



**Regulamento Interno do Colégio Valle dos Príncipes  
ATL**



## Introdução

O Colégio Valle dos Príncipes surge de um “Sonho” ... Concretizar um espaço construído de raiz, que reúna todas as condições, para que os alunos possam crescer num ambiente harmonioso, saudável e seguro, em que o contacto direto com a natureza e a vertente afetiva e familiar sejam privilegiadas, favorecendo o relacionamento com todos os intervenientes da ação educativa.

Situado na Avenida António dos Santos, no edifício Villa Rosa Residence, o Colégio Valle dos Príncipes é uma organização dinâmica, aberta à comunidade e ao meio que o envolve e do qual participa.

O interesse primordial é, dar ao aluno, a atenção, o conforto, o carinho e o estímulo para um desenvolvimento global, num ambiente de segurança, alegria e estabilidade, partilhando responsabilidades e cuidados do seu crescimento com os pais, respondendo assim às exigências do quotidiano.

Como cada aluno é um ser único, precisa de ser acompanhado individualmente respeitando o seu ritmo e a sua individualidade, aproveitando as suas potencialidades, estimulando-o cada vez mais e melhor.

Com esta intenção, pretende-se formar cidadãos autónomos, dotados de competências cognitivas, psicomotoras e sócio-afetivas, pois as fases iniciais do desenvolvimento são determinantes para uma boa estruturação da personalidade do aluno, a qual acontece na interação com o meio social e físico que a rodeia.

Tendo em conta que, o Colégio é uma comunidade educativa em que a participação daqueles que o frequentam e daqueles que nele se cruzam é fundamental para melhorar o processo ensino/aprendizagem, torna-se necessário facultar a todos, pais, alunos, docentes, auxiliares de ação educativa e comunidade em geral uma informação rigorosa e atualizada do regulamento interno. No regulamento interno estabelecem-se as regras de convivência, os direitos e deveres de cada um e define-se a resolução dos conflitos ou de situações perturbadoras, de modo a tornar o Colégio um espaço de convívio, de lazer e de estudo.

Cabe a todos respeitar e cumprir as normas regulamentadas, para que seja possível criar um clima escolar de promoção do sucesso educativo que desenvolva nos alunos atitudes de autoestima, respeito mutuo e participação efetiva na vida do Colégio, contribuindo assim para um melhor funcionamento do Colégio Valle dos Príncipes.



## Cap. I – Regime de Funcionamento do Colégio

### 1. Oferta Educativa

O Colégio Valle dos Príncipes é um estabelecimento de ensino particular, que dispõe de creche com berçário, jardim de infância, 1º ciclo e ATL (atividades de tempos livres).

O ATL destina-se aos alunos que frequentem escolas públicas ou outras instituições de ensino e que se encontrem a frequentar o 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico.

A mensalidade do ATL do 1º Ciclo do Ensino Básico inclui o transporte em viatura própria da escola para o Colégio Valle dos Príncipes, lanche, natação, inglês, apoio na execução dos trabalhos de casa e atividades programadas para o ATL.

A mensalidade do ATL do 2º Ciclo do Ensino Básico inclui o transporte em viatura própria da escola para o Colégio Valle dos Príncipes, lanche, apoio na execução dos trabalhos de casa e atividades programadas.

O serviço de transporte apenas é assegurado para os alunos que frequentam escolas da zona urbana de Santarém, com uma viagem diária.

O Colégio disponibiliza ainda atividades extracurriculares, que visam oferecer aos alunos oportunidades de práticas desportivas, manuais e artísticas, que vão favorecer o seu desenvolvimento pessoal, social e cívico.

As atividades extracurriculares implicam o pagamento extra e são ministradas em horários extra letivos, previamente estipulados. Para que se concretizem é necessária a inscrição de um número mínimo de alunos, de acordo com o previsto no Regulamento das Atividades Extracurriculares.

### 2. Horários/Funcionamento

O Colégio funciona durante todo o ano das 7:45 às 20:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados (nacionais e municipal), dias 24, 26 e 31 de dezembro, estando encerrado nestes dias.

O ATL funciona nos seguintes horários:

- Em período letivo – desde a hora de saída da escola que frequentam, até às 20 horas;
- Em período não letivo/interrupções escolares – os alunos poderão frequentar o colégio das 7:45h às 20:00h, com entrada obrigatória até às 9:30h, ou, posteriormente, após a hora de almoço, a partir das 14:30 h.

Os alunos do ATL poderão almoçar no Colégio, mediante pagamento de um valor mensal ou diário.

Só serão admitidos no colégio durante os meses de julho e agosto, os alunos que durante o ano letivo anterior tenham frequentado o ATL.

A frequência dos alunos do ATL no colégio nos meses de julho e/ou agosto implica o pagamento da quantia total, pelos dois meses, correspondente ao valor de uma mensalidade praticada durante o ano letivo em causa referente à valência do pré-escolar, no qual está incluído o almoço. Esta quantia não pode ser fracionada, independentemente, da frequência do número de dias no Colégio.

A não frequência do colégio durante os meses de julho e/ou agosto deverá ser comunicada, por escrito, ao Colégio até 15 de junho do ano em questão. Caso contrário será cobrada a totalidade da quantia que é correspondente àqueles meses.

### 3. Horário das Refeições

Os almoços são servidos entre as 12:30 horas e as 14:30 horas.

### 4. Recursos Humanos

Com vista a alcançar os seus objetivos, o Colégio Valle dos Príncipes possui na sua organização um vasto leque de colaboradores habilitados, tais como, educadores de infância, professores de 1º ciclo, professor do apoio sócio-educativo, auxiliares de ação educativa, professores de atividades extracurriculares, animadores sócio-culturais e equipa de saúde escolar. Todos participam de forma responsável e ativa no âmbito das suas funções, sendo corresponsáveis neste trabalho.



## **5. Higiene e Segurança**

O Colégio compromete-se a manter todas as condições de higiene e segurança, no que diz respeito ao edifício e material de utilização diária, bem como o seu arejamento e ambiente físico.

Na mensalidade do ATL está incluído um seguro de acidentes pessoais, para o período em que os alunos frequentem as instalações.

O seguro só cobre acidentes pessoais e nunca estragos causados fortuitamente ou por atos de irreflexão (tal como rasteiras, atos de alguma violência, empurrões) que poderão vir a causar divergências entre encarregados de educação e educandos.

## **6. Entradas e Saídas do Colégio**

O encarregado de educação deverá comunicar aos competentes serviços da escola do seu encarregado de educação a autorização para a entrega do aluno a algum(a) funcionário(a) do Colégio Valle dos Príncipes.

À saída do Colégio, a entrega dos alunos é feita exclusivamente ao encarregado de educação ou alguém credenciado por este, com o nome inscrito na autorização de saída e com aviso prévio. Qualquer funcionário do Colégio pode pedir a identificação da pessoa que venha buscar o aluno, caso não a conheça.

Havendo a necessidade, de um aluno sair do Colégio durante o horário letivo, o encarregado de educação ficará na receção à sua espera, enquanto um funcionário interno a vai buscar.

No decorrer do ano, as interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) atendem ao calendário escolar, contudo o Colégio manter-se-á em atividade com o pessoal docente em regime de rotatividade.

## **7. Visitas ao Colégio**

Sendo o Colégio Valle dos Príncipes uma instituição particular de ensino e formação, estamos sujeitos a visitas de várias entidades, em datas pré-estabelecidas, ou até mesmo sem aviso prévio.

É vedada a entrada nos espaços pertencentes ao Colégio, a pessoas estranhas ao serviço, que possam causar algum constrangimento ao bom funcionamento, ou que não tenham motivo justificativo.

## **8. Saídas lúdico-educativa**

Nas interrupções letivas poderão ser organizadas saídas lúdico-educativas, atempadamente divulgadas no plano de atividades de férias, nas quais os alunos poderão participar, mediante consentimento escrito do seu encarregado de educação e pagamento de uma comparticipação a determinar.

Em caso de impossibilidade de participação de algum aluno naquelas saídas, será assegurada a sua permanência no ATL, no horário habitual.

Se por algum motivo os alunos inscritos não comparecerem, ou chegarem depois da hora da partida, o dinheiro não será devolvido.

Só no caso da saída ter sido cancelada se efetuam as devidas devoluções.

Os professores que integram a visita de estudo são no seu todo, responsáveis pelo decorrer da mesma e apresentam-se sempre, em nome do Colégio.

Os encarregados de educação são responsáveis pelos possíveis danos causados durante a visita de estudo, pelos seus educandos.

## **9. Contacto com os Pais/Encarregados de Educação**

É muito importante para o aluno, bem como restante comunidade educativa, que haja um bom relacionamento entre o encarregado de educação e o Colégio.

De forma a não comprometer o decorrer normal das aulas e/ou atividades que estejam a decorrer, deverão os encarregados de educação apenas telefonar para o Colégio caso se trate de assunto urgente, devendo o recado ser transmitido a quem atender a chamada em causa.



Serão os serviços do Colégio que, depois, se encarregarão de dar seguimento ao assunto, fazendo chegar a mensagem à pessoa responsável, com a máxima brevidade.

## **10. O Vestuário / Uniforme**

Os alunos do ATL não usam uniforme do Colégio.

O vestuário designado por agasalhos (blusão, casacos, cachecóis, gorros, etc. ...) deve ser devidamente identificado.

O Colégio não se responsabiliza pela perda, extravio ou troca de peças de roupa.

## **11. Saúde e Bem-estar do aluno**

O encarregado de educação dos alunos que necessitem de algum cuidado especial ou sofram de alguma alergia, devem trazer uma declaração médica confirmando a doença, os cuidados e os primeiros socorros a prestar.

Sempre que o aluno tiver febre ou sintomas suspeitos de doenças, não poderá ingressar nesse dia no Colégio.

No caso de se verificar febres contínuas, diarreias, doenças contagiosas ou algum sinal de mau estar, a frequência do aluno deverá ser suspensa, a fim de não contagiar os seus colegas.

O Colégio tomará todas as precauções e cuidados a fim de evitar acidentes, porém, em caso de alguma ocorrência ou doença súbita que exija observação médica e tratamento imediato, tomar-se-ão as medidas que se seguem:

- O aluno será observado pelo médico ou enfermeiro de serviço no empreendimento;
- Caso seja necessário tratamento hospitalar, entrar-se-á em contacto com o encarregado de educação e encaminhar-se-á o aluno devidamente acompanhado por alguém responsável no Colégio (professora, educadora ou auxiliar de ação educativa).

No caso de ser necessário administrar ao aluno qualquer medicamento que implique várias tomas diárias e que estas coincidam com o horário de frequência, deverá ser entregue à pessoa responsável, fotocópia da prescrição médica e o medicamento devidamente identificado com o nome do aluno, a dosagem a tomar e o horário a que deve ser administrado.

Caso não possua prescrição médica, é obrigatório o preenchimento prévio do boletim existente no Colégio para o efeito.

## **12. Alimentação**

O acompanhamento das refeições é feito pelo corpo docente ou auxiliares, com funções educativas relativas a este aspeto da vida escolar, que é fundamental como ação integradora na formação dos alunos. O refeitório encontra-se devidamente equipado para fornecer as refeições de almoço e lanche confeccionadas no Colégio a todos os alunos que o frequentem.

Semanalmente, será divulgada no site do Colégio a ementa, a qual é organizada de acordo com a faixa etária de cada aluno, bem como, tendo em conta a base de uma alimentação saudável.

Pontualmente, poderá ser confeccionada uma refeição de dieta para algum aluno que o necessite, no entanto, se subsistir algum problema de saúde que careça de um alargado período de tempo deve ser indicado através de declaração médica. Esta refeição só poderá ser confeccionada se o Colégio for avisado até às 9:30 horas do mesmo dia.

No dia dos anos do aluno o encarregado de educação pode trazer um bolo de casa para festejar o seu aniversário na hora do lanche. Caso estejam interessados o Colégio pode encomendar o bolo, em ambos os casos este não se responsabiliza pela sua qualidade, contudo é sempre retirada uma amostra, caso seja necessário para análise.

Não são permitidos mais doces ou sumos para além do bolo de aniversário.



### **13. Utilização de Equipamentos Eletrónicos**

Durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos, e em todo o espaço escolar, o aluno tem o dever de não utilizar equipamentos ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, designadamente telemóveis ou tablets.

Não se aplica nas seguintes situações, desde que previamente autorizadas pelo docente responsável ou pelo responsável pelo trabalho ou pela atividade:

- a) Quando se trate de aluno com domínio muito reduzido da língua portuguesa, para o qual a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet se revele necessária para efeitos de tradução;
- b) Quando se trate de aluno que, por razões de saúde devidamente comprovadas, careça das funcionalidades do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet; ou
- c) Quando a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet decorra no âmbito de atividades pedagógicas ou de avaliação, em sala de aula ou fora dela, incluindo em visitas de estudo.

Nas situações previstas anteriormente, havendo necessidade de utilização permanente ou continuada, pode o diretor pedagógico do estabelecimento particular, conceder autorização para o efeito, fixando a respetiva duração, a qual pode ser renovada se os respetivos pressupostos se mantiverem.

A violação pelo aluno deste dever constitui infração disciplinar, a qual é passível da aplicação de medida corretiva ou de medida disciplinar sancionatória, nos termos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Em caso de infração, compete aos docentes e aos funcionários dos estabelecimentos de ensino adotar as medidas que se revelem necessárias, adequadas e proporcionais à cessação da conduta ilícita.



## **Cap. II – Condições de Admissão e Desistência de Alunos**

### **1. Condições de Admissão**

A admissão de novos alunos é da responsabilidade da Direção.

Podem ingressar no ATL do Colégio alunos de ambos os sexos, que frequentam o 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico.

Têm prioridade alunos com irmãos a frequentar o Colégio.

Alunos com necessidades educativas especiais são admitidos, desde que, o Colégio reúna as condições físicas e humanas necessárias para lhes prestar o devido apoio.

### **2. Inscrição e Mensalidade**

A inscrição de novos alunos no ATL é feita durante o ano letivo e até 15 de junho de cada ano, não existindo inscrições durante os meses de julho e agosto.

No ato da admissão, entre os pais ou representantes legais do aluno e o Colégio é celebrado um contrato de prestação de serviços.

As mensalidades, bem como o valor das refeições são estabelecidos pela Direção e atualizados anualmente, no início de cada ano letivo.

O pagamento das mensalidades é efetuado entre o dia um e o dia oito de cada mês, relativamente ao mês que diz respeito através de débito direto.

A mensalidade é sempre paga na totalidade a partir do momento em que a sua vaga lhe seja reservada, independentemente do número de faltas.

Se o aluno entrar depois de iniciado o mês, a mensalidade referente àquele mês é paga por inteiro.

Caso haja desistência da inscrição, por parte dos pais ou dos encarregados de educação, após início do mês, as verbas recebidas não são devolvidas.

Em caso de falta de pagamento da mensalidade, o Colégio reserva-se no direito de proceder à cobrança de juros de mora calculados à taxa legal, acrescida de 4%, por cada mês de atraso ou fração até efetivo e integral pagamento, podendo recorrer aos meios judiciais para cobrança dos montantes em dívida.

### **3. Condições de Cessação**

As condições que podem levar o aluno do ATL à interrupção da frequência do Colégio por parte da Direção são:

- A falta do pagamento da mensalidade;
- A ausência do aluno por um período igual ou superior a 30 dias, sem aviso prévio, pode fazer com que a sua vaga não seja garantida;
- O aluno não se integrar nos princípios e normas educativas do Colégio;
- O não cumprimento das normas estabelecidas, neste regulamento interno, por parte do encarregado de educação;

Qualquer que seja o motivo da interrupção de frequência, não serão devolvidas as verbas recebidas.

Caso o aluno desista da frequência no ATL do Colégio, deve ser comunicado à direção tal facto, com 15 dias de antecedência. Caso contrário, a mensalidade do mês seguinte à comunicação da desistência é paga na totalidade.

## **Cap. V - Direitos e Deveres dos Membros da Comunidade Educativa**

### **1. Corpo Docente**

O Colégio deverá criar as condições necessárias ao desenvolvimento harmonioso do processo educativo, assegurando os seguintes direitos e deveres dos educadores/professores.



### **Direitos**

Ser tratado com respeito e correção por todos os elementos da comunidade escolar.  
Desempenhar a sua função de docente dentro e fora da sala de aula.  
Dispor de apoio técnico, material e documental.  
Ser informado individualmente de todos os assuntos pessoais dos alunos respeitando a sua privacidade.  
Apresentar individualmente (ou coletivamente) todas as sugestões que entenda necessárias para a melhoria da qualidade de ensino.  
Não ser interrompido durante o tempo letivo, excetuando-se casos ou assuntos imprescindíveis.  
Participar na elaboração e concretização do Plano Anual de Atividade.  
Ser respeitado na sua integridade física e psicológica.

### **Deveres**

Participar na organização e realização das atividades letivas.  
Gerir o processo de ensino-aprendizagem, no âmbito dos programas definidos, procurando adotar estratégias pedagógicas de modo a responder às necessidades individuais dos alunos.  
Executar atempadamente as tarefas que lhe foram atribuídas pelos seus superiores.  
Guardar sigilo profissional.  
Zelar pela segurança dos alunos, espaço e equipamentos escolares.  
Tomar todas as diligências ao seu alcance no sentido de facilitar, melhorar e inovar continuamente a sua ação.  
Informar sobre todas as normas respeitantes ao desenvolvimento do processo ensino – aprendizagem, objetivos (gerais e específicos), conteúdos, competências, capacidades, atitudes e valores, critérios de avaliação e níveis de proficiência exigidos.  
Tomar conhecimento de todas as informações de carácter geral.  
Colaborar nas atividades desenvolvidas pela escola, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino.  
Colaborar com todo o corpo docente no sentido de resolver os problemas de natureza pedagógica e disciplinar dos alunos.  
Comunicar por escrito, qualquer anomalia verificada no exercício da sua função.  
Fornecer todas as informações por escrito, respeitante aos alunos.  
Planificar as atividades letivas.  
Ser assíduo e pontual no exercício da sua atividade escolar.  
Cumprir integralmente o horário.  
Proporcionar um ambiente favorável ao diálogo, com vista a um maior rendimento escolar.  
Justificar as suas faltas através de impresso próprio para a Direção do Colégio.  
Cumprir o regulamento interno.

## **2. Pessoal não Docente**

As auxiliares de ação educativa têm direitos e deveres que resultam do seu estatuto profissional, devendo integrar-se como elemento do Colégio no processo educativo, colaborar com professores e educadores no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas, para que se cumpram as regras de funcionamento estabelecidas no regulamento interno.

### **Direitos**

Ser respeitado por toda comunidade educativa;  
Ser ouvido sobre qualquer assunto relativo à sua atividade profissional;  
Ser informado pela direção do Colégio, sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, individual ou profissionalmente;  
Apresentar sugestões para o bom funcionamento do Colégio;  
Participar em todas as atividades escolares e nas diversas iniciativas com vista à formação integral de toda a comunidade escolar;



Usufruir de segurança na sua atividade profissional;  
Tomar conhecimento do regulamento interno.

### **Deveres**

Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;  
Manter a correção no trato com toda a comunidade escolar de modo a assegurar uma boa harmonia no trabalho;  
Ser prestável a todos quantos se dirijam ao Colégio;  
Providenciar o material necessário ao bom funcionamento da aula quando solicitado pelo professor/educador.

### **3. Alunos**

Os alunos devem beneficiar de um apoio de qualidade científica e pedagógica, atualizado e orientado para a sua formação integral, de modo que como futuro cidadãos, se tornem intervenientes e responsáveis, conhecedores dos seus direitos e deveres na sociedade.

### **Direitos**

Participar na vida da comunidade educativa bem como na elaboração das suas regras;  
Ser respeitado e apoiado por toda a comunidade escolar;  
Ser informado e esclarecido sobre normas e diretivas respeitantes à vida escolar;  
Recorrer ao professor para expor os seus problemas, dando-lhe conhecimento de qualquer ocorrência que considere lesiva dos seus direitos;  
Usufruir de um apoio de qualidade científico – pedagógico, adaptado às suas capacidades e necessidade, bem como aprendizagem dos melhores hábitos de comportamento cívico;  
Usufruir de um bom ambiente na sala de ATL, de modo a proporcionar um melhor acompanhamento;  
Ter uma escola limpa e acolhedora;  
Usufruir de espaços recreativos, desportivos e culturais;  
Intervir na manutenção e zelo do património do Colégio;  
Utilizar os recursos da escola, nos termos regulamentares;  
Ver reconhecido o seu mérito.

### **Deveres**

Respeitar todos os elementos da comunidade educativa;  
Conhecer e cumprir o presente regulamento;  
Cumprir rigorosamente os horários estipulados, designadamente, os de transporte, de forma a não prejudicar o normal funcionamento do ATL.  
Empenhar-se na conservação e limpeza dos espaços e materiais do Colégio;  
Seguir as instruções do pessoal de ação educativa;  
Contribuir para o bom funcionamento do Colégio em todos os aspetos pedagógicos, culturais e desportivos;  
Ser portador do material escolar necessário;  
Revelar uma atitude ativa e participativa no trabalho;  
Demonstrar uma atitude colaborante e de interajuda para com os colegas;  
Atuar no respeito às normas de boa educação;  
Apresentar-se nas suas atividades com o máximo de asseio e compostura;  
Evitar brincadeiras perigosas. Na época de Carnaval não são permitidas brincadeiras com bombas de Carnaval ou pistolas de água dentro da escola;  
Deixar a sala limpa e arrumada. Observar regras de higiene, quer dentro como fora da sala de aula;  
Não se ausentar da sala de ATL sem autorização do professor;  
Manter os espaços exteriores limpos e preservados;  
Em caso de dano, destruição ou alteração de qualquer equipamento da escola, o encarregado de educação do aluno responsável pelo facto, deverá repor o material/equipamento por outros,



rigorosamente igual, da mesma marca e adquirido ao fornecedor inicial ou a indicar pelo Colégio. Pagar todas as despesas correspondentes à reposição do material/equipamento danificado ou quebrado;

Não correr dentro do Colégio;

Cumprir o regulamento interno.

Não utilizar equipamentos ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos de comunicação móvel com acesso à Internet, designadamente telemóveis ou tablets.

## **5. Pais e Encarregados de Educação**

### **Direitos**

Vir ao Colégio sempre que desejar, mas respeitando as normas de funcionamento;

Ser-lhe assegurado a garantia de sigilo em relação a assuntos de natureza particular;

Manifestar a sua opinião em assuntos relacionados com os alunos e/ou colocar problemas ou inquietações de âmbito educacional;

Conhecer o regulamento interno.

### **Deveres**

Comparecer na escola sempre que solicitado;

Ser responsável pelos estragos realizados pelo seu educando com obrigação do pagamento da despesa;

Assegurar o cumprimento do dever de frequência por parte do seu educando;

Reforçar, junto do seu educando, o cumprimento das suas responsabilidades;

Os encarregados de educação não deverão circular no interior da escola, nas zonas frequentadas pelos alunos. Apenas o poderão fazer, quando autorizados ou acompanhados por um elemento em funções no Colégio;

Conhecer o regulamento interno;

Valorizar, junto dos seus educandos, a autoridade e o trabalho dos professores;

Encorajar o seu educando a dar sempre o melhor das suas capacidades e competências;

Não utilizar o estacionamento do Colégio sem ser para entrega e recolha de alunos, respeitando sempre todas as sinalizações do Colégio;

Não parar nem estacionar dentro da rotunda, mesmo que seja para entrega e recolha de alunos;

Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.

## **Cap. VI - Disposições Finais**

Nos casos omissos no presente regulamento interno, será aplicada a legislação em vigor referente à matéria em causa e, na falta desta, fundamentando-se em bom senso e prática comum, as decisões que pelos órgãos competentes do Colégio forem tomadas.

Este regulamento será adaptado às disposições recebidas do Ministério competente, comprometendo-se à sua revisão periódica, quando necessário, garantido desta forma a sua adequação à realidade do Colégio.

Este regulamento não dispensa qualquer alteração pontual ou permanente que possa surgir ao longo do ano letivo, que será comunicada através de circular aos alunos e encarregados de educação, caso se justificar.

Para todos os efeitos, considera-se que todos os alunos, pais, encarregados de educação, professores e restantes membros da comunidade educativa tomaram conhecimento do presente regulamento.

